

## **DECRETO Nº 29.172**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E A COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DA MOBILIDADE URBANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – GTMOB, CONFORME ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.776, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PLANO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PLANMOB CACHOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Grupo Técnico da Mobilidade Urbana de Cachoeiro de Itapemirim – GTMOB**, responsável pelo monitoramento da implementação do PlanMob-Cachoeiro, no que concerne à operacionalização das estratégias previstas, bem como aos resultados relativos às metas de curto, médio e longo prazo constantes no plano com base nos indicadores de desempenho estabelecidos.

**Art. 2º** O Grupo Técnico da Mobilidade Urbana de Cachoeiro de Itapemirim – GTMOB será composto por representantes da Administração Municipal com notória experiência/especialização em planejamento, urbanismo, trânsito, transporte individual e coletivo, mobilidade e direito, dos setores da Administração responsáveis pelo planejamento urbano, transporte individual e coletivo, trânsito, obras e serviços públicos.

**Parágrafo único.** Visando resguardar a continuidade e a sedimentação do conhecimento necessário à constante evolução e acompanhamento do PlanMob-Cachoeiro, 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos representantes do Grupo Técnico da Mobilidade Urbana de Cachoeiro de Itapemirim – GTMOB deverão ser constituídos de servidores do quadro efetivo da Administração Municipal.

**Art. 3º** A Comissão Técnica de Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal será composta por servidores das seguintes áreas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 5988 de 16/01/2020



**I** - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**II** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras;

**III** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos.

**Parágrafo único.** Por ser a responsável pela mobilidade urbana, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano indicará 04 (quatro) representantes.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

